= D E C R E T O Nº 2.976 =

DISPÕE SOBRE A COLETA DE ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO E LIMPEZA DE QUINTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas porLei,

D E C R E T A :

Artigo 1º - A coleta de entulho de material de construção civil é de única e exclusiva responsabilidade do proprietário, que deverá efetuar o recolhimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa de Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) e, na reincidência, 100% (cem por cento) do aludido valor, igualmente recolhida na Tesouraria da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, acarretando ainda, no caso de nova ocorrência, o embargo da obra.

Artigo 2º - A coleta de limpeza de quintal será efetuada pela Prefeitura Municipal, diariamente, das 8:00 às 17:00 horas. A colocação do material na via pública deverá ser feita na véspera da coleta e os moradores serão informados sobre o dia em que sua rua se beneficiará do serviço municipal.

Artigo 3º - A coleta fora do dia mencionado no artigo 1º, sujeitorá o infrator a uma multa equivalente a importância de Cr$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros) e, na reincidência, 100% (cem por cento)' do valor acima mencionado, multa esta que deverá ser recolhida na Tesouraria Municipal, até 10(dez) dias após a lavratura do auto de infração.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua pu-

Revogado através do Decreto n.º 3.011/92

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.976/91)

blicação, revogadas as disposições em contrário , especialmente o Decreto nº 2.909, de 10 de janeiro de 1991.

P.M. de Lorena, 20 de dezembro de 1991.

ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 20 de dezembro de 1991.

MARIA ANTONIA PEREIRA
= Diretor Administrativo =